DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública - Convocação	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Lourdes, Estado de São Paulo, Sra. Gisele Tonchis, convida a todos os Vereadores, Che-fes de Setores, Funcionários Públicos, Conselhos Muni-cipais, Associações, Representantes de Entidades Religi-osas, Representantes de Entidades Esportivas, Represen-tantes do Grupo da Terceira Idade, Representantes de En-tidades Filantrópicas, Representantes de Partidos Políti-cos e a toda população de Lourdes para a Audiência Pú-blica que realizar-se-á no dia 06 de março de 2019 as 18:00 hs no Plenário da Câmara Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira, 441.

Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2018.

Lourdes-SP, 28 de fevereiro de 2019

Gisele Tonchis – Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2018
Processo nº 13/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Kit Concentrador de Oxigênio

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 24/2018, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra. Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Noronha & Noronha Comércio de Gases Ltda EPP, CNPJ. nº 07.086.661/0001-20 e Inscrição Estadual nº 177.231.132.115, com sede na Rua Atlântica nº 52 – Jardim Guanabara, CEP 16026-190, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, representada por André Noronha, brasileiro, casado, RG nº 32.865.262-3-SSP-SP e do CPF nº 355.192.878-99, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento da quantidade de locação de kit concentrado de oxigênio para usuários da Divisão Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo.

09	12	Unid	Locação de kit composto de: concentrador de oxigênio 110v ou 220v, cilindro de reserva com capacidade igual ou maior de 6 m³ de oxigênio, regulador de pressão para oxigênio e carrinho ou suporte para cilindro	Philips	400,00	4.800,00
Total						4.800,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 24/2018.

Lourdes-SP, 22 de fevereiro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Noronha & Noronha Comércio de Gases Ltda EPP

André Noronha Contratada

Testemunhas:

_____

_____

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 92/2016
Processo nº 31/2016 – Pregão Presencial nº 15/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Link Internet – ADSL e Serviço de Telefonia Móvel (SMP) em conformidade com as termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 100/2016, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES
Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017
www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra. Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ. nº 02.558.157/0001-62 e Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelos senhores: Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, RG nº 27.638.106-3 e do CPF nº 267.221.148-56 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, brasileiro, casado, RG nº 4.290.655-6 e do CPF nº 856.234.748-53 doravante denominados simplesmente de CONTRATADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente aditamento do prazo para prestação de Serviços de Telecomunicações pelo período de 28 de novembro de 2018 até 28 de novembro de 2019, conforme previsto na cláusula sétima do contrato nº 92/2016.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 92/2016

Lourdes-SP, 28 de novembro de 2018.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Contratante

Telefônica Brasil S/A

Fábio Marques de Souza Levorin

Contratado

Telefônica Brasil S/A

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo

Contratado

Testemunhas:

_____

_____

TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 92/2016

Processo nº 31/2016 – Pregão Presencial nº 15/2016

Termo de Repactuação ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Link Internet – ADSL e Serviço de Telefonia Móvel (SMP) em conformidade com as termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 92/2016, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por sua prefeita a Sra. Gisele Tonchis, portadora do RG nº 17.624.067-6 e do CPF nº 073.262.378-24, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ. nº 02.558.157/0001-62 e Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada pelos senhores: Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, RG nº 27.638.106-3 e do CPF nº 267.221.148-56 e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, brasileiro, casado, RG nº 4.290.655-6 e do CPF nº 856.234.748-53 doravante denominados simplesmente de CONTRATADO, que de comum acordo resolvem celebrar o presente termo de repactuação de valores, conforme anexo I.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 92/2016

Lourdes-SP, 28 de janeiro de 2019.

Gisele Tonchis

Prefeita Municipal

Contratante

Telefônica Brasil S/A

Fábio Marques de Souza Levorin

Contratado

Telefônica Brasil S/A

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo

Contratado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO I

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 10 meses
Troncos Digitais 30 canais	1	0,00	0,00	0,00
Ramais DDR em cada tronco 30	1	0,00	0,00	0,00
Linhas Analógicas	20	58,03	1.160,60	11.606,00
Assinatura de Serviço 0800	1	39,90	39,90	399,00
Sub Total 1			1.200,50	12.005,00

Trafego DDR + Terminais (Local)				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 10 meses
Minuto fixo – fixo (local) DDR	2300	0,04	92,00	920,00
Minuto fixo – fixo (local) / terminais	2300	0,07	161,00	1.610,00
Minuto fixo – móvel local (VC1) Vivo	123	0,25	30,75	307,50
Minuto fixo – móvel local (VC1) Claro	94	0,25	23,50	235,00
Minuto fixo – móvel local (VC1) Tim	30	0,25	7,50	75,00
Minuto fixo – móvel local (VC1) Oi	10	0,25	2,50	25,00
Minuto fixo – móvel local (VC1) Nextel	0	0,25	0,00	0,00
Sub Total 2			317,25	3.172,50

Tráfego DDR + Terminais (DDD)				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 10 meses
Minuto fixo – fixo intra-regional	320	0,17	54,40	544,00
Minuto fixo – móvel intra- regional (VC2)	280	0,26	72,80	728,00
Minuto fixo – fixo inter-regional	30	0,19	5,70	57,00
Minuto fixo – móvel – inter regional (VC3)	0	0,27	0,00	0,00
Sub Total 3			132,90	1.329,00

Tráfego 0800				
	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 10 meses
Minuto fixo – fixo (local)	400	0,13	52,00	520,00
Minuto móvel – fixo (VC1)	50	0,30	15,00	150,00
Sub Total 4			67,00	670,00

VALOR TOTAL	1.717,65	17.176,50

Aviso de Licitação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Município de LOURDES
Administração 2017-2020

EDITAL

Processo nº 08/2019
Tomada de Preços nº 01/2019
Licitação nº 06/2019
Edital nº 06/2019
Início do processo – 28/02/2019
Data da realização – 20/03/2019
Horário: 13:00 horas
Objeto: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, através dos convênios nº 132/2016 e 1529/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo**.**
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global por Obra

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Lourdes, através da Comissão Municipal de Licitações, constituída pela Portaria nº 3369/2018, FAZ SABER a todos os interessados que o município de Lourdes, com sede na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, telefone (18) 36699-9000, atendendo a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global por obra, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações e Lei Complementar 123, bem como pelas condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, em regime de empreitada global por obra, através dos convênios nº 132/2016 e 1529/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo**.**

1.2- O Edital estará a disposição para exame dos interessados na Seção de Licitação do Município de Lourdes, de segunda às sextas-feiras, das 7:30 às 11:00 e das 12:30 as 17:00 horas nos dias úteis, como também poderá ser solicitado através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, através dos convênios nº 132/2016 e 1529/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, em regime de empreitada global, por obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminações no Anexo I: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Executivo, composição do BDI com planilhas; com e sem desoneração, que fazem parte integrante deste Edital, observadas as condições que a seguir estabelecidas.

2.2- Os materiais a serem empregados na obra devem ser obrigatoriamente de primeira linha, que inclusive ficarão condicionados ao aceite do Engenheiro do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.1- Do recebimento dos envelopes

3.1.1- Os envelopes, constituídos de documentação nº I - Habilitação (Documentação) e II – Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lourdes, sito à rua José Marques Nogueira nº 606 - Centro, Lourdes-SP, **até as 13 horas do dia 20 de março de 2019**, tendo a sua abertura as 9:15 horas do dia referendado; em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

Nome da empresa:
Município de Lourdes
A/C da Comissão Permanente de Licitações
Processo nº 08/2019
Tomada de Preços nº 01/2019.

O primeiro com subtítulo "HABILITAÇÃO" (DOCUMENTAÇÃO)
O segundo com subtítulo "PROPOSTA"

3.2. No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

3.2.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Lourdes;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Quanto a Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) cujo objeto definido no CNAE seja pertinente ao objeto definido neste edital;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário e imobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a divida ativa e relativa aos débitos tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.3. Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

c) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

3.2.4. Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de Registro da Empresa junto ao **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **OU** junto ao **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo

b) Prova do Registro junto ao **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **OU** junto ao **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Região do responsável técnico da empresa;

c) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de participar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;

d) Declaração que o licitante cumprirá as normas relativas a Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados;

e) Declaração de aceitação plena e total das condições deste edital;

f) Declaração de disponibilidade das instalações, aparelhamento, maquinário e pessoal para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação;

g) Atestado (pelo menos um) fornecido por empresa pública ou privada acompanhado do respectivo Acervo Técnico, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico já desempenhou atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no respectivo órgão de classe;

h) **Termo de Vistoria do local da obra.** O referido termo será fornecido através do Departamento de Engenharia e Obras. A empresa proponente deverá credenciar um profissional, devidamente inscrito no **CREA** ou **CAU**, para comparecer à visita, no local da obra, que deverá ser realizada, **entre os dias 06/03 à 19/03/2019, das 8:00 às 12:00 horas.**

Os interessados, preferencialmente, deverão agendar suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9005 no Setor de Engenharia.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios.

3.4. Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.5. Os documentos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por servidor desta Administração, ou emitidos via internet , dentro do seu respectivo prazo de validade, ou de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade;.

a) serão dispensadas a autenticação quando se tratar de copia disponibilizada por intermédio da internet.

3.6. As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

4.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

4.4. Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

4.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 4.4 deste Edital.

4.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.9. A empresa que se enquadra e, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar dentro do Envelope Documentação, declaração subscrita pelo Contador da empresa, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5- DA PROPOSTA

5. No envelope II – Proposta Comercial, deverá ser apresentada, datilografada, ou por processo de informática, em papel timbrado da Empresa, e atender a todas as exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS, no ANEXO I (planilha orçamentária, cronograma físico financeiro), ao final ser identificada devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços, devendo conter ainda, em seu interior:

a) especificação técnica completa, dos serviços a serem executados;

b) preços unitários e totais líquidos, expressos em moeda corrente nacional, mencionando ainda, o valor total da obra;

c) condições de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

e) prazo de execução da obra (a ser realizada após emissão da respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Divisão Municipal de Obras e Serviços), no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias**;

f) cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;

g) serão rejeitadas totalmente, as propostas que contenham rasuras;

h) a proposta, depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

i) a proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitações do Município de Lourdes, A/C: Comissão Municipal de Licitações, à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, **até às 13 horas do dia 20 de março de 2019.**

j) nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do regular cumprimento da obrigação avençada.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Estar os interessados devidamente Cadastrados junto a Seção de Compras e Licitação do Município de Lourdes, na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, mediante a apresentação das documentações constante dos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **até o dia 15/03/2019**, devendo a Prefeitura expedir o Certificado de Registro Cadastral .

6.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão Permanente de Licitação passará a fase de habilitações;

7.1. Na fase de abertura dos envelopes "Habilitação" (Documentação), a Comissão Permanente de Licitações fará a conferência e dará vista da documentação a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes presentes;

7.2. Serão **INABILITADOS** as empresas que deixar de apresentar toda documentação exigida neste Edital.

7.3. A seguir será divulgado o nome das empresas participantes (licitadas) habilitadas e das inabilitadas, se houver, devendo ser devolvidos às últimas, os envelopes "Proposta Comercial" devidamente fechado por intermédio de protocolo, abrindo-se a seguir prazo recursal, na forma dos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas das concorrentes.

7.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

7.7. Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

7.8. Encerrada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

8- JULGAMENTO

8. O critério de julgamento será o de **menor preço global**. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

8.1 No caso de empate, como critério de desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, em dia e hora fixado pela Comissão de Licitação, convocando-se todos os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2. Se todos os licitantes forem Inabilitados ou Desclassificados, a Administração poderá fixar o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta, de acordo com o artigo 48 da Lei de Licitações em vigor.

9- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue;

a) Os pagamentos serão efetuados **através de medições, em até 10 (DEZ) dias** após o recebimento da nota de prestação de serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos recursos oriundos do contrato celebrado com o Ministério das Cidades, juntamente com a aprovação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo no corpo das Notas mencionar o Banco, agencia e conta corrente.

b) O pagamento realizado pelo município de Lourdes não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.1. O município de Lourdes não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Transferência Bancária.

10- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10. Dos atos praticados cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11- DO CONTRATO

11. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitada pela parte, durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias subsequentes a comunicação da homologação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

11.2. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64, da Lei de Licitações em vigor, poderá a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual condições e nas mesmas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.3. No ato da assinatura do CONTRATO será exigido o comprovante de depósito da caução, de acordo com a Cláusula XIV deste Edital.

11.4. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato.

12- SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida;

12.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

12.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente no Município de Lourdes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13- REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irreajustáveis;

14- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

14. O prazo para execução da obra constante do Anexo I, Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI – Padrão, Memória de Calculo de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Quadro de Composição do Investimento (QCI), Composições de Custo Unitário de Serviços, Projeto de Recapeamento e Projeto de Sinalização Viária, que são partes integrantes deste Edital, será de **até 60 (SESSENTA) dias**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Vigente, contados da data da respectiva Ordem Inicial de Serviço (O.I.S.), a ser emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15- CAUÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GARANTIA

15. A título de garantia da execução da obra de que trata o presente Edital, será exigida Caução na proporção de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global do contrato, devendo ser recolhida aos cofres públicos, no ato da assinatura do Contrato, como previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

15.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo Município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

15.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

15.2. A sua restituição será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

16- DA RESPONSABILIDADE, ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

16. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

16.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores.

16.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

16.4. A contratada é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência de mão de obra contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Município de Lourdes, pelo ressarcimento ou indenização devidos;

16.5. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização do Município, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

16.6. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o Contrato, será executado sob responsabilidade direta da Contratada;

16.7. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução da obra;

16.8. Correrão por conta da Contratada:

16.8.1. Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;

16.8.2. As contribuições devidas a Seguridade Social;

16.8.3. Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

16.8.4. – A remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área;

16.9. É de responsabilidade da contratada, a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços;

16.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato e que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 246
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 100/060 Pavimentação Asfáltica – Rua Felício Flávio Pereira
Valor da Reserva: R$ 117.284,62
Ficha: 222
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 22.774,29

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou email;

18.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros;

18.2. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, bem como despesas relativas a transporte, alimentação e estada, para o efetivo atendimento à execução dos serviços contratados.

18.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lourdes.

18.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com os itens do presente Edital, ou que:

- Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
- Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
- Apresentarem propostas incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

18.5. A Empresa Proponente vencedora deste certame licitatório, deverá sinalizar adequadamente o local da obra de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços, transito de pessoas e veículos (modelo de placa da obra será fornecido pela Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

18.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

18.7. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.8. Fica reservado a Prefeita Municipal de Lourdes, de acordo com os interesses da Administração, revogar ou anular a presente Licitação, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver a garantia depositada, mediante requerimento.

18.9. A licitada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ao município de Lourdes.

18.10. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços.

18.11. Fica expressamente vedada a subcontratação.

18.12. A licitada vencedora fica obrigada à aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nas obras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

18.13. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

18.14. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I - Planilha Orçamentária, Quadro de Composição do BDI – Padrão, Memória de Calculo de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Quadro de Composição do Investimento (QCI), Composições de Custo Unitário de Serviços, Projeto de Recapeamento e Projeto de Sinalização Viária.

18.14.2. Anexo II – Minuta de Contrato

18.14.3. Anexo III **–** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a lei nº. 8.666/93; Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública; e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

18.14.4. Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

18.14.6. Anexo V – Instrução Normativa nº 01/2014 do Município de Lourdes, que dispõe sobre dedução de materiais e/ou mercadorias adquirida de terceiros na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Todas as Declarações referidas neste edital fazem parte do envelope Habilitação.

18.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações, a Rua José Marques Nogueira nº 606-Centro, ou através do telefone (18) 3699-9000, ramal 9007 em horário de expediente.

Lourdes-SP, 28 de fevereiro de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 –
Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE SALDO CONVÊNIO Nº132/2016
ASSUNTO:	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA - TRECHO 01 e 02(ENTRE A ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA SENTIDO CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO COM BURITAMA) - LOURDES - SP
ÁREAS:	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO 01.....218,44 M²
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO 02.....90,27 M²
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRECHO 01+02).....308,71 M²
	ÁREA DE GRAMA.....88,20 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 171 - Vigência: a partir de 01/11/17 L.S.: 96,91 - BDI = 0,00%

SINAPI - Versão 11/2017 - Vigência: a partir de 13/12/17 L.S.: 88,52% - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR TOTAL (MAT E MO)	VALOR TOTAL BDI (20%)	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									**R$ 92,61**
1.1	**Demolições/Retiradas**									**R$ 92,61**
SINAPI	73758/001	1.1.1	Levantamento seção transversal c/ nivel terreno não acidentado veg. Den. Inclusive des. Esc.1:200 em papel veg. Milimetrado (medido p/m seção), inclusive nivelador, auxiliar de cálculo topográfico e desenhista	m	44,10	R$ 1,75	R$ -	R$ 1,75	R$ 2,10	R$ 92,61
2.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**									**R$ 22.239,07**
2.1	**Terraplenagem**									**R$ 12.940,97**
CPOS	54.01.030	2.1.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	308,71	R$ 14,00	R$ 0,20	R$ 14,20	R$ 17,04	R$ 5.260,42
SINAPI	72924	2.1.2	Base de solo brita (50/50), mistura em usina, compactação 100% Proctor Modificado, exclusive escavação, carga e transporte - E=20CM	M³	61,74	R$ 43,00	R$ 0,00	R$ 43,00	R$ 51,60	R$ 3.185,78
SINAPI	72961	2.1.3	Regularização e Compactação de Subleito até 20cm de espessura	M²	308,71	R$ 1,25	R$ 0,00	R$ 1,25	R$ 1,50	R$ 463,07
CPOS	05.10.034	2.1.4	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	61,74	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 24,00	R$ 1.481,76
CPOS	54.03.240	2.1.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	308,71	R$ 6,80	R$ 0,08	R$ 6,88	R$ 8,26	R$ 2.549,94
2.2	**Pavimento asfaltico com Concreto betuminoso a quente - C. B. U. Q. : e = 3,5 cm**									**R$ 9.298,10**
CPOS	54.03.230	2.2.1	Imprimação betuminosa ligante	m²	308,71	R$ 3,10	R$ 0,06	R$ 3,16	R$ 3,79	R$ 1.170,01

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 –
Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE SALDO CONVÊNIO Nº132/2016
ASSUNTO:	INFRA ESTRUTURA URBANA
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA - TRECHO 01 e 02(ENTRE A ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA SENTIDO CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO COM BURITAMA) - LOURDES - SP
ÁREAS:	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO 01.....218,44 M²
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO 02.....90,27 M²
	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRECHO 01+02).....308,71 M²
	ÁREA DE GRAMA.....88,20 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 171 - Vigência: a partir de 01/11/17 L.S.: 96,91 - BDI = 0,00%

SINAPI - Versão 11/2017 - Vigência: a partir de 13/12/17 L.S.: 88,52% - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR TOTAL (MAT E MO)	VALOR TOTAL BDI (20%)	TOTAL
SINAPI	1518	2.2.2	Concreto betuminoso a quente com CAP 50/70, capa de rolamento, inclusive usinagem e aplicação, excl. tranporte e = 3,5 cm - peso específico + fator de empolamento= 2,40 t / m³	ton	25,93	R$ 242,00	R$ 0,00	R$ 242,00	R$ 290,40	R$ 7.530,07
SINAPI	72846	2.2.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente com caminhão basculante 6m³	Ton	25,93	R$ 3,60	R$ 0,00	R$ 3,60	R$ 4,32	R$ 112,02
SINAPI	93.590	2.2.4	Transporte c/ caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30KM (Unidade: M3XKM). AF_04/2016 - distancia 50Km	m³xkm	540,00	R$ 0,75	R$ 0,00	R$ 0,75	R$ 0,90	R$ 486,00
3.0	**Plantio de Grama**									**R$ 789,39**
CPOS	34.02.020	3.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	88,20	R$ 5,41	R$ 2,05	R$ 7,46	R$ 8,95	R$ 789,39
TOTAL GERAL										**R$ 23.121,07**

Lourdes-SP, 10 de maio de 2.018

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070
ART Nº 28027230180404487

Município de Lourdes
Gisele Tonchis - RG 17.624.067
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Município de LOURDES
Administração 2017-2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de Planejamento e Gestão SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO: LOURDES-SP	DATA BASE Mar/2018

OBJETO:
Obras de infraestrutura urbana: Complementação de Pavimentação Asfáltica na Rua Felício Flávio Pereira, Rua Felício Flávio Pereira - Trecho 01 e 02 (Entre a Entidade Vovó Jerônima Sentido Córrego Da Pedra (Divisa Do Município Com Buritama) - Lourdes - SP

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA PERIODO 150 DIAS		2ª ETAPA PERIODO 570 DIAS		3ª ETAPA PERIODO 0 DIAS		TOTAL
			Prazo de liberação: após a expedição da ordem de serviço.	PRAZO DE EXECUÇÃO 150 DIAS	Prazo de liberação: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO: DE EXECUÇÃO 540 DIAS	Prazo de liberação: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO: DE EXECUÇÃO 0 DIAS	
01	Serviços Preliminares	M		44,10					44,10
		R$		92,61					92,61
02	Pavimentação asfáltica	M²		308,71					308,71
		R$		22.239,07					22.239,07
03	Proteção de Talude - Grama	M²		88,20					88,20
		R$		789,39					789,39
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
RECURSOS ESTADUAL (Utilização Saldo do Convenio nº132/16)				R$ 17.284,62					R$ 17.284,62
RECURSOS PRÓPRIO				R$ 5.836,45					R$ 5.836,45
TOTAL				R$ 23.121,07					R$ 23.121,07

ASSINATURA_____

EDEVALDO DONIZETE CONTEL
ENGº CIVIL - CREA/SP: 0601345070
ART Nº 28027230180404487

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: AMPLIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE SALDO CONVÊNIO Nº132/2016
PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL: RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA - TRECHO 01 e 02 (ENTRE A ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA SENTIDO CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO COM BURITAMA) - LOURDES - SP
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO 01.....218,44 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO 02.....90,27 M²
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TRECHO 01+02).....308,71 M²
ÁREA DE GRAMA.....88,20 M²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT.

A empreiteira contratada devera fornecer copia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidade decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o comprimento das exigências dentro do prazo determinado.

SERVIÇOS A SEREM FEITOS:

A Rua Felício Flávio Pereira, da cidade de Lourdes, trecho entre a Entidade Vovó Jerônima e sentido Córrego da Pedra (divisa do município com Buritama) - Lourdes - SP, que será beneficiada com ampliação da pavimentação asfáltica. Foi dividido em dois trechos devido a curva da rua para facilitar o cálculo da área: Trecho 01 com 218,44m² e Trecho 02 com 90,27m², totalizando 308,71m², optou-se por não fazer guias e sarjetas, na ampliação do pavimento da referida rua, e da mesma forma que o

projeto anterior, com uma proteção lateral (duas laterais) do pavimento através de grama Mato Grosso (Batatais) com 1 metro de largura cada lado.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser feito o levantamento das seções transversais da rua com serviços topográficos para Pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide para:

2) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: CARACTERISTICAS DO LOCAL:

2.1) TRÁFEGO: Trafego Leve Este tipo de tráfego ocorre em ruas essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego regular de ônibus, pois circula 1 micro ônibus de estudante duas vezes por dia, podendo existir; ocasionalmente a passagem de caminhões ou ônibus em número não superior a 50 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, pois o tráfego deste veículos é por um período de apenas 60 (sessenta) dias em época de colheita de cana de açúcar e depois praticamente 10 (dez) meses sem a utilização por estes veículos – considerado período sazonal, adotando portanto um resultando num número de solicitações equivalentes do eixo-padrão de **8,2 t igual a 10^5** num período de **10 anos de vida útil**.

Classificação das Vias - Tráfego Leve e Médio

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DE PROJETO (ANOS)	VOLUME INICIAL DA FAIXA MAIS CARREGADA		N	$N_{Característico}$
			VEÍCULO LEVE	CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	$2,7 \times 10^4$ a $1,4 \times 10^5$	10^5
Via Local e Coletora	Médio	10	401 a 1500	21 a 100	$1,4 \times 10^5$ a $6,8 \times 10^5$	5×10^5

Fonte: Instrução de Projeto IP-04 -Instrução Geotécnica da SIURB/PMSP.

TERRENO: Consiste nos serviços de remoção (escavação, carga, transporte) de entulhos , material vegetal e outros inservíveis , necessários à implantação da obra, até que se atinja uma camada com material de boa qualidade e também resistência satisfatória.

2.2) TERRAPLENAGEM

O Greide da Rua já está conformado, pois há quatro anos foi feito uma melhoria nestes trechos com incorporação solo/brita espessura 20cm no leito carroçável com abaulamento de 6%, com realização de segmentos de terraços nas duas laterais da via pública.

2.3) PREPARO DO SUBLEITO

Constará dos serviços de abertura de caixa até a profundidade de 40 cm, inclusive com bota-fora quando a qualidade do solo não for boa e haja necessidade de importação de material, ficando a

cargo da empresa a escolha da jazida à uma distancia de até 10 Km da obra, estando esta sujeita à aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Compreendendo os serviços de compactação do solo natural da pista, com regularização do fundo da caixa, escarificação do terreno, umedecimento ou secagem do terreno, até que atinja um teor ótimo de umidade para o início da compactação da camada até a obtenção de no mínimo 95% em relação ao ensaio do Proctor Normal, conforme exigência do projeto será feito o controle tecnológico com relação às características e qualidades dos materiais a serem utilizados, ao desvio em relação à umidade, sempre inferior a 2% (dois por cento) e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento de superfície, acerto das cotas finais, controle geométrico e ensaios geotécnicos. As operações necessárias à conformação do projeto, tanto longitudinal, como transversalmente, deverão ser de acordo com a seção 3.01 do Manual de Normas do D.E.R.- SP. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas Normas: NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182 .

2.4) REFORÇO DO SUBLEITO

Os serviços compreendem todas as operações necessárias a construção de uma camada de pavimento de 15cm de espessura, constituída por solo escolhido do **tipo A-2:4 Laterítico,** e adequadamente compactado, obedecendo ao alinhamento da seção transversal da rua. Os materiais empregados, extraídos em jazidas previamente ensaiadas, deverão estar isentos de solo vegetal e impurezas, e possuir características superiores às do material do sub leito.

Os materiais escavados e transportados para o local de aplicação serão descarregados na pista, formando montes e leiras, para posterior esparrame com motoniveladora. Os materiais serão esparramados em camadas individuais de no mínimo 15 cm (para $N<=10^6$) e no máximo 20 cm de espessura após a compactação.

Após o esparrame dos materiais, deverá ser determinado o teor de umidade. Se houver excesso de umidade, os materiais deverão ser removidos. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deverá ser acicionada com irrigadeira parcelada e uniformemente.

Após o umedecimento, este deverá ser gradeado para que o solo fique bem homogêneo. Inicia-se as operações de compactação com rolos vibratórios CA 25 e rolo tipo pé de carneiro duplo. Os rolos percorrerão a camada que está sendo compactadas, em trajetórias, equidistantes do eixo do pavimento, de modo a sobrepor, em cada percurso, parte da superfície coberta no percurso anterior em pelo menos 20 cm. Os percursos serão realizados das bordas para o centro, nos trechos em tangentes, e a curva repetidamente, até ser obtido o grau de compactação que deverá ser de 100% do proctor modificado.

2.5) BASE DE SOLO BRITA (50/50)20cm

MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Município de LOURDES Administração 2017-2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

A base consiste na execução de uma camada adicional de solo brita (50/50), com espessura de no mínimo 20 cm, com qualidade superior, sobre o subleito, tendo como objetivo melhorar a capacidade de suporte do pavimento.

O material a ser utilizado será de primeira categoria, sujeito à aprovação pelos ensaios do Controle Tecnológico; o esparrame, homogeneização e compactação do mesmo serão feitos com equipamentos apropriados para que se atinja um teor ótimo de umidade e grau de compactação de no mínimo 95% em relação ao ensaio do Proctor Normal, sem adição de aditivo estabilizantes e/ ou impermeabilizante químico sólido, no solo já pulverizado.

Todo serviço compreende o fornecimento de carga, e transporte dos materiais e de mão de obra e equipamentos necessários a execução de base estabilizada. Os materiais serão extraídos de jazidas previamente determinadas, descarregados no leito carroçável em montes ou leiras de dimensões constantes tanto possíveis, de modo a facilitar a distribuição. Concluída a distribuição serão iniciadas as operações de mistura, e umedecimento ou secagem visando obter, em toda a superfície da camada solta, uma mistura, e umedecimento ou secagem visando obter, em toda a superfície da camada solta, uma mistura homogênea.

Concluída a mistura úmida, iniciam-se as operações de compactação pelas bordas até o centro nos trechos tangentes, e da borda mais baixa para a mais alta nos trechos em curva (esquina). Compactação esta que deverá atingir 100% do proctor modificado.

Terminada a compactação, a base será conformada com motoniveladora trabalhando em corte, após ter recebido irrigação superficialmente. O acabamento final será executado rolando a base com pneumático.

2.6) IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

A imprimação impermeabilizante é uma camada que consiste na aplicação de material betuminoso sobre uma superfície não asfáltica, utilizando - se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação mínima de 1,00 L / m² (um litro por metro quadrado).

Deverá ser utilizado caminhão espargidor com barras, com operação manual onde não se consiga a prática com a barra, tendo dispositivo próprio para aquecimento. Após a aplicação, o trecho deverá ficar fechado para o tráfego de veículos, por no mínimo 24 horas.

2.7) CAPA DE ROLAMENTO:

Execução da capa de rolamento em CBUQ (DERSA ET-P00/27), precedida por imprimação ligante, na faixa III com espessura mínima final compactada, com tamanho nominal máximo do agregado de 12,5mm (1/2" ASTM), teor de ligante de 5,0±0,5, volume de vazios total 3 a 4%, VAM (vazios do agregado mineral) mínimo de 14%, estabilidade mínima de 800 Kgf, fluência de 2,0 a 4,0mm (8 a 16x0,01"), RBV (Relação Betume Vazios) entre 75 a 80%, concentração crítica de fíler máxima

igual a 90% da admitida, relação entre filer/asfalto em massa entre 0,6 e 1,2, resistência à tração por compressão diametral estática a 25°C de no mínimo 0,80Mpa e resistência a danos por umidade induzida de no mínimo 70%. O lançamento deve ser feito com vibro-acabadora equipada com alisadores e dispositivos de aquecimento e vibração. A vibro-acabadora deve estar ajustada para uma espessura maior que 35mm prevendo a redução da espessura na compactação. A espessura compactada final deve ser de 35mm em toda a extensão. Uma equipe equipada com pás, garfos, rodos e ancinhos, colocada imediatamente antes do rolo compactador, deve trabalhar diretamente sobre a junta visando a perfeita compactação e o seu desaparecimento visual após a conclusão dos serviços, uma outra equipe acerta os pontos falhos imediatamente antes da passagem do rolo compressor. A compactação deve ser iniciada com o rolo de pneus em baixa pressão, seguida de pelo menos mais uma passagem com pressão aumentada e finalizada com, pelo menos, uma última passada com o rolo de chapa lisa tipo tandem, todos com vibração, o grau de compactação mínimo é de 97%. Soquetes mecânicos ou placas vibratórias devem ser usados para compactar áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos na planilha são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor. A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas a seguir e seus respectivos percentuais aplicados sobre o valor total e certo contratado. Não podem ser feitas medições parciais das etapas.

Observação:

1) Ter controle tecnológico conforme normas do DNIT – Entregar Laudo Pavimentação do controle Tecnológico por empresa credenciada.
2) O pagamento final à empresa contratada está condicionado a apresentação do laudo dos ensaios realizados e estando compatível com os níveis aceitáveis.

CAMADAS DO PAVIMENTO: As camadas do pavimento são consideradas em função de um coeficiente de equivalência estrutural nos mesmos moldes do método do DNER. Os valores dos 'coeficientes de equivalência estrutural', são encontrados na "Resolução SEPLAMA 005/99", ou no próprio Método de Dimensionamento do DNER. A Capa do pavimento deverá ser dimensionada em 'Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ' (com espessura compactada mínima de 3,50cm); 'Macadame Betuminoso com Capa Selante' (com espessura acabada mínima de 7,50cm) e ou 'Tratamentos Betuminosos Superficiais', de acordo com os Memoriais Descritivos da Secretaria de Obras e Serviços. Os solos para base deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) ter comportamento laterítico, isto é, pertencer a um dos grupos LA, LA' e LG' da classificação MCT, utilizando para tanto o método DER-SP M 197-88;

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

b) composição granulométrica, determinada pelo método DER M 6-6 1, enquadrada em uma das faixas de graduação indicadas no quadro I.

QUADRO I

PENEIRAS MALHAS QUADRADAS (NBR – 5734/80)	GRADUAÇÕES - % PESO QUE PASSA		
	A	B	C
2,00mm nº10	100	100	100
0,42mm nº40	75-100	85-100	100
0,150mm nº100	30-50	50-65	65-95
0,075mm nº200	23-35	35-50	35-50

c) As propriedades mecânicas e hidráulicas do solo, correspondentes a corpos de prova compactados na umidade ótima, com energia intermediária do DER M 191-88, deverão satisfazer os valores constantes no quadro II a seguir.

QUADRO II

Exigências Mecânicas e Hidráulicas	Valores Admissíveis	Método de Ensaio
Mini – CBR sem imersão	≥40%	DER M 192-88
Perda de suporte no Mini CBR com imersão em relação ao Mini-CBR sem Imersão	≤50%	DER M 192-88
Expansão com sobrecarga padrão	≤0,3 %	DER M 192-88
Contração	0.1 a 0.5 %	DER M 193-88
Coeficiente de Infiltração	10^{-2} a 10^{-4} (cm $\sqrt{Minuto}$)	DER M 194-88

A Capacidade de suporte, ou o Índice de Suporte (IS) do subleito, é representado pelo seu CBR (índice de Suporte Califórnia), e será determinado pelo ensaio CBR ou mini CBR (opcional) em corpos de prova compactados com energia normal.

No caso de ocorrência de subleito com índice de suporte inferior a 2%, deve-se proceder a substituição por solo com suporte superior a 5% e expansão inferior a 2%, na espessura indicada em projeto. Se houver solo com expansão superior a 2% deve-se determinar, experimentalmente, a sobrecarga necessária para esse solo apresentar expansão inferior a 2%. Dessa forma, o peso próprio do pavimento deve resultar uma pressão superior à da sobrecarga determinada.

No caso que de haver necessidade de substituição do solo do subleito, será considerado o CBR do material importado para substituição. Se eventualmente, o CBR do subleito for superior a 30% deve-se adotar, para efeito de cálculo, o valor de 30%.

O solo que será utilizado para BASE, deverá ser compactado com energia Intermediária e CBR superior a 40%.

Para todos os furos deverão ser executados ensaios de CBR na energia normal e intermediária. Para o furo 2 deverá ser executado ensaio de CBR na energia intermediaria para uma mistura de solo brita 40/60% ou 50/50% em massa.

2.8) EXECUÇÃO:

Equipamento:

a) veículos de caçamba basculante para transporte dos agregados;

b) depósito para o material asfáltico, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;

c) usina volumétrica ou gravimétrica. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala indicadora, pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;

d) veículos para transporte da mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação;

e) acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de parafuso sem fim para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa, marchas para frente e para trás, além de alisadores e lamina vibratória para um pré - adensamento da mistura;

f) equipamento para a compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso;

g) o material a ser usado no recapeamento asfáltico deverá ser fornecido por usina devidamente autorizada a funcionar pela CETESB, podendo também ser usado usina móvel nas mesmas condições. Tal exigência se faz necessária, para atender a legislação de regulação do meio ambiente.

h) Devem ser utilizados complementarmente, soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais, pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais, vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.

i) Não será permitida a execução de qualquer fase dos serviços em dias de chuva.

2.9) Transporte da mistura:

Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

Quanto às condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em ºC no seu transporte entre a usina e o local da aplicação.

2.10) Regularização e distribuição, acabamento e compactação:

Limpeza completa, varrição com compressor e bota-fora, **pintura de ligação** e distribuição da massa com motoniveladora se necessário e de no máximo 1,50 cm (um e meio centímetros) de espessura, a imprimação ou pintura de ligação deve der executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante, somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta, a imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

O tráfego de caminhões para início do lançamento do material sobre a pintura de ligação, só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado. A mistura será distribuída com a acabadora.

Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato, deve ser assegurado previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas, devendo estar sempre entre 2,5 e 10,0 m/min (metros por minuto). A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

2.11) Compactação:

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol entre 75 e 150 segundos – conforme DNER-ME 004 (recomenda-se preferencialmente a viscosidade de 85 a 95 segundos), a rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico, a fixação da temperatura de rolagem condiciona-se a vários fatores, como regra geral a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfáltica densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo Tandem. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo Tandem. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retomem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada, inversões bruscas de marcha nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolado e ainda quente.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura, tipo pulverizado, não se permitindo que escorra pelos pneus ou pelo tambor e acumule na superfície da camada.

A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada, a espessura mínima de **3,50 cm, fixado no projeto.**

Espessuras mínimas de revestimento

TRÁFEGO	TIPO DE REVESTIMENTO	ESPESSURA (R) em cm
LEVE	PMQ	4,0
	CAUQ	3,5

Fonte: Instrução de Projeto IP-04 -Instrução Geotécnica da SIURB/PMSP.

2.12) Aceitação e abertura ao trânsito:

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, da mistura asfáltica, de produção e transporte da mesma, da qualidade e manutenção dos equipamentos e da execução do pavimento. Não será permitido nenhum trânsito sobre a camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente, devendo ser jogada uma fina camada de areia lavada como capa selante.

2.13) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO EMPREITADA GLOBAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (DIAS) COM 01 (UMA) MEDIÇÃO MENSAL

Ref.	Etapas	Primeira Medição	
		Vr. R$	Perc.%
1.0	**Serviços Preliminares**		
1.1.2	Levantamento de seção	R$ 92,61	0,40%
2.1	**Terraplenagem**		
2.1.1	Abertura de caixa	R$ 5.260,42	22,75%

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Município de LOURDES Administração 2017-2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

2.1.2	Base solo brita	R$ 3.185,78	13,78%
2.1.3	Regularização em Compactação	R$ 463,07	2,00%
2.1.4	Transporte de material	R$ 1.481,76	6,41%
2.1.5	Imprimação betuminosa imperm.	R$ 2.549,94	11,03%
2.2	**Pavimento asfáltico CBUQ**	-	-
2.2.1	Imprimação betuminosa ligante	R$ 1.170,01	5,06%
2.2.2	Concreto Betuminoso a Quente	R$ 7.530,07	32,57%
2.2.3	Carga e descarga mistura betum.	R$ 112,02	0,48%
2.2.4	Transporte Comercial	R$ 486,00	2,10%
3.0	**Proteção de talude**		
3.1	Plantio de grama	R$ 789,39	3,41%
	TOTAL	**R$ 23.121,07**	**100,00%**
	TOTAL ACUMULADO	**R$ 23.121,07**	**100,00%**

3) PROTEÇÃO DE TALUDE:

Como os dois trechos cerca de 44,10m' de pavimentação asfáltica da Rua Felício Flávio Pereira, serve de acesso principal Entidade Casa Vovó Jerônima, optou-se por não fazer guias e sarjetas. E a proteção lateral (duas laterais) do pavimento, será através de grama Mato Grosso (Batatais) com 1 metro de largura cada lado, obedecendo a declividade da seção transversal de maneira que não impeça o escoamento das águas pluviais.

Lourdes-SP, 10 de maio de 2.018

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA 060134507
ART Nº 28027230180404487

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ASSUNTO:	INFRA ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE LOURDES
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA, PRÓXIMO À ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA ATÉ O CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO C/ BURITAMA) - LOURDES - SP
ÁREAS:	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO I.....1.730,72 M²
	ÁREA DE GRAMA.....494,49 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 171 - Vigência: a partir de 01/11/17 L.S.: 96,91 - BDI = 0,00%
SINAPI - Versão 11/2017 - Vigência: a partir de 13/12/17 L.S.: 88,52% - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR TOTAL (MAT E MO)	VALOR TOTAL BDI (20%)	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									**R$ 1.203,47**
1.1	**Placa de Obra**									**R$ 686,45**
CPOS	02.08.050	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	4,50	R$ 95,51	R$ 31,61	R$ 127,12	R$ 152,54	R$ 686,45
1.2	**Demolições/Retiradas**									**R$ 517,02**
SINAPI	73758/001	1.2.1	Serviços Topográficos Para Pavimentação, Inclusive Nota De Serviços, Acompanhamento E Greide	m	246,20	R$ 1,75	R$ -	R$ 1,75	R$ 2,10	R$ 517,02
2.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**									**R$ 111.595,63**
2.1	**Terraplenagem**									**R$ 59.460,47**
CPOS	54.01.030	2.1.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1730,72	R$ 14,00	R$ 0,20	R$ 14,20	R$ 17,04	R$ 29.491,47
SINAPI	72924	2.1.2	Base de solo brita (50/50), mistura em usina, compactação 100% Proctor Modificado, exclusive escavação, carga e transporte - E=10CM	M³	173,07	R$ 43,00	R$ 0,00	R$ 43,00	R$ 51,60	R$ 8.930,41
SINAPI	72961	2.1.3	Regularização e Compactação de Subleito até 20cm de espessura	M²	1730,72	R$ 1,25	R$ 0,00	R$ 1,25	R$ 1,50	R$ 2.596,08
CPOS	05.10.034	2.1.4	Transporte de solo brejoso por caminhão para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m³	173,07	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 24,00	R$ 4.153,68
CPOS	54.03.240	2.1.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	1730,72	R$ 6,80	R$ 0,08	R$ 6,88	R$ 8,26	R$ 14.288,82
2.2	**Pavimento asfaltico com Concreto betuminoso a quente - C. B. U. Q. : e = 3,0 cm**									**R$ 52.135,17**
CPOS	54.03.230	2.2.1	Imprimação betuminosa ligante	m²	1730,72	R$ 3,10	R$ 0,06	R$ 3,16	R$ 3,79	R$ 6.562,89

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
ASSUNTO:	INFRA ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE LOURDES
PROPRIETÁRIA:	MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL:	RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA, PRÓXIMO À ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA ATÉ O CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO C/ BURITAMA) - LOURDES - SP
ÁREAS:	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO I.....1.730,72 M²
	ÁREA DE GRAMA.....494,49 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 171 - Vigência: a partir de 01/11/17 L.S.: 96,91 - BDI = 0,00%

SINAPI - Versão 11/2017 - Vigência: a partir de 13/12/17 L.S.: 88,52% - BDI = 0,00%

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MT	VALOR UNIT. MO	VALOR TOTAL (MAT E MO)	VALOR TOTAL BDI (20%)	TOTAL
SINAPI	1518	2.2.2	Concreto betuminoso a quente com CAP 50/70, capa de rolamento, inclusive usinagem e aplicação, excl. tranporte e = 3,5 cm - peso especifico + fator de empolamento= 2,40 t / m³	ton	145,38	R$ 242,00	R$ 0,00	R$ 242,00	R$ 290,40	R$ 42.218,35
SINAPI	72846	2.2.3	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente com caminhão basculante 6m³	Ton	145,38	R$ 3,60	R$ 0,00	R$ 3,60	R$ 4,32	R$ 628,04
SINAPI	32.17.030	2.2.4	Transporte c/ caminhão basculante de 10m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30KM (Unidade: M3XKM). AF_04/2016 - distancia 50Km	m³xkm	3.028,76	R$ 0,75	R$ 0,00	R$ 0,75	R$ 0,90	R$ 2.725,88
3.0	**Plantio de Grama**									**R$ 5.138,74**
CPOS	34.01.020	3.1	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	494,49	R$ 0,00	R$ 1,20	R$ 1,20	R$ 1,44	R$ 712,07
CPOS	34.02.020	5.2.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	494,49	R$ 5,41	R$ 2,05	R$ 7,46	R$ 8,95	R$ 4.426,67
TOTAL GERAL										**R$ 117.937,84**

Lourdes-SP, 27 de março de 2.018

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA/SP 0601345070
ART Nº 28027230180366787

Município de Lourdes
Gisele Tonchis - RG 17.624.067
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO) LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

Município de LOURDES
Administração 2017-2020

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO: LOURDES-SP

DATA BASE Mar/2018

OBJETO:
Obras de infraestrutura urbana: Pavimentação Asfáltica Na Rua Felício Flávio Pereira, Próximo À Entidade Vovó Jerônima até o Córrego da Pedra (Divisa do Município Com Buritama) - LOURDES - SP

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: data da assinatura do convênio.
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		3ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 720 DIAS		PERIODO	DIAS	PERIODO	DIAS	
			Prazo de liberação: em 30 dias após a data da assinatura do convênio.	PRAZO DE EXECUÇÃO 690 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias a partir da aprovação da Prestação de Contas.	PRAZO: DE EXECUÇÃO DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias a partir da aprovação da Prestação de Contas.	PRAZO: DE EXECUÇÃO DIAS	
01	Serviços Preliminares	M		246,20					246,20
		R$		1.203,47					1.203,47
02	Pavimentação asfáltica	M²		1.730,72					1.730,72
		R$		111.595,63					111.595,63
03	Proteção de Talude - Grama	M²		494,49					494,49
		R$		5.138,74					5.138,74
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS									
RECURSOS ESTADUAL				R$ 100.000,00					R$ 100.000,00
RECURSOS PRÓPRIO				R$ 17.937,84					R$ 17.937,84
TOTAL				R$ 117.937,84					R$ 117.937,84

ASSINATURA_____

EDEVALDO DONIZETE CONTEL - **CREA/SP: 0601345070**
ENGENHEIRO CIVIL **ART Nº 28027230180366787**

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Município de LOURDES Administração 2017-2020

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE LOURDES
LOCAL: RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA, PRÓXIMO À ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA ATÉ O CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO COM BURITAMA) - LOURDES - SP
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO..... 1.730,72 M²
ÁREA DE GRAMA..... 494,49 M²

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT.

A empreiteira contratada devera fornecer copia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidade decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o comprimento das exigências dentro do prazo determinado.

SERVIÇOS A SEREM FEITOS:

A Rua Felício Flávio Pereira, da cidade de Lourdes, trecho próximo à Entidade Vovó Jerônima até o Córrego Da Pedra (Divisa Do Município Com Buritama) - Lourdes - SP, que será beneficiada com complementação da pavimentação asfáltica. Foi feito um único trecho com 1.730,72metros quadrados com 7,00m de largura, serve de acesso à Entidade Vovó Jerônima, optou-se por não fazer guias e sarjetas, porem com a proteção lateral (duas laterais) do pavimento através de grama Mato Grosso (Batatais) com 1 metro de largura cada lado.

MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Município de LOURDES Administração 2017-2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

1) **SERVIÇOS PRELIMINARES:**

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

A placa da obra será constituída por placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira. A impressão com marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme dimensões e especificações da empresa Gerenciadora, será fixada com o fornecimento de pontaletes de madeira de 3"x3", cimento / brita / areia, inclusive materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para instalação da placa, devendo ser fornecida pela empresa ganhadora da licitação.

A empresa contratada deverá colocar em lugar visível, uma placa para identificação da obra, com os dizeres definidos pelo departamento de obra da Prefeitura Municipal de Lourdes/SP.

Deverá ser feito o levantamento das seções transversais da rua com serviços topográficos para Pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide para:

2) **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: CARACTERISTICAS DO LOCAL:**

2.1) TRÁFEGO: Trafego Leve Este tipo de tráfego ocorre em ruas essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego regular de ônibus, pois circula 1 micro ônibus de estudante duas vezes por dia, podendo existir; ocasionalmente a passagem de caminhões ou ônibus em número não superior a 50 por dia na faixa de tráfego mais solicitada, pois o tráfego deste veículos é por um período de apenas 60 (sessenta) dias em época de colheita de cana de açúcar e depois praticamente 10 (dez) meses sem a utilização por estes veículos – considerado período sazonal, adotando portanto um resultando num número de solicitações equivalentes do eixo-padrão de **8,2 t igual a 10^6** num período de **10 anos de vida útil**.

Classificação das Vias - Tráfego Leve e Médio

FUNÇÃO PREDOMINANTE	TRÁFEGO PREVISTO	VIDA DE PROJETO (ANOS)	VOLUME INICIAL DA FAIXA MAIS CARREGADA		N	$N_{Característico}$
			VEÍCULO LEVE	CAMINHÕES E ÔNIBUS		
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	$2,7 \times 10^4$ a $1,4 \times 10^5$	10^5
Via Local e Coletora	Médio	10	401 a 1500	21 a 100	$1,4 \times 10^5$ a $6,8 \times 10^5$	5×10^5

Fonte: Instrução de Projeto IP-04 -Instrução Geotécnica da SIURB/PMSP.

TERRENO: Consiste nos serviços de remoção (escavação, carga, transporte) de entulhos , material vegetal e outros inservíveis , necessários à implantação da obra, até que se atinja uma camada com material de boa qualidade e também resistência satisfatória.

2.2) TERRAPLENAGEM

O Greide da Rua já está conformado, pois há quatro anos foi feito uma melhoria nestes trechos com incorporação solo/brita espessura 10cm no leito carroçável com abaulamento de 6%, com realização de segmentos de terraços nas duas laterais da via pública.

2.3) PREPARO DO SUBLEITO

Constará dos serviços de abertura de caixa até a profundidade de 40 cm, inclusive com bota-fora quando a qualidade do solo não for boa e haja necessidade de importação de material, ficando a cargo da empresa a escolha da jazida à uma distancia de até 10 Km da obra, estando esta sujeita à aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Compreendendo os serviços de compactação do solo natural da pista, com regularização do fundo da caixa, escarificação do terreno, umedecimento ou secagem do terreno, até que atinja um teor ótimo de umidade para o início da compactação da camada até a obtenção de no mínimo 95% em relação ao ensaio do Proctor Normal, conforme exigência do projeto será feito o controle tecnológico com relação às características e qualidades dos materiais a serem utilizados, ao desvio em relação à umidade, sempre inferior a 2% (dois por cento) e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento de superfície, acerto das cotas finais, controle geométrico e ensaios geotécnicos. As operações necessárias à conformação do projeto, tanto longitudinal, como transversalmente, deverão ser de acordo com a seção 3.01 do Manual de Normas do D.E.R.- SP. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas Normas: NBR 6459; NBR 7180; NBR 7181; NBR 7182 .

2.4) REFORÇO DO SUBLEITO

Os serviços compreendem todas as operações necessárias a construção de uma camada de pavimento de 15cm de espessura, constituída por solo escolhido do **tipo A-2:4 Laterítico,** e adequadamente compactado, obedecendo ao alinhamento da seção transversal da rua. Os materiais empregados, extraídos em jazidas previamente ensaiadas, deverão estar isentos de solo vegetal e impurezas, e possuir características superiores às do material do sub leito.

Os materiais escavados e transportados para o local de aplicação serão descarregados na pista, formando montes e leiras, para posterior esparrame com motoniveladora. Os materiais serão esparramados em camadas individuais de no mínimo 15 cm (para $N<=10^6$) e no máximo 20 cm de espessura após a compactação.

Após o esparrame dos materiais, deverá ser determinado o teor de umidade. Se houver excesso de umidade, os materiais deverão ser removidos. Se houver falta de umidade, a quantidade de água faltante deverá ser adicionada com irrigadeira parcelada e uniformemente.

Após o umedecimento, este deverá ser gradeado para que o solo fique bem homogêneo. Inicia-se as operações de compactação com rolos vibratórios CA 25 e rolo tipo pé de carneiro duplo. Os rolos

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Município de LOURDES Administração 2017-2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

percorrerão a camada que está sendo compactadas, em trajetórias, equidistantes do eixo do pavimento, de modo a sobrepor, em cada percurso, parte da superfície coberta no percurso anterior em pelo menos 20 cm. Os percursos serão realizados das bordas para o centro, nos trechos em tangentes, e a curva repetidamente, até ser obtido o grau de compactação que deverá ser de 100% do proctor modificado.

2.5) BASE DE SOLO BRITA (50/50)10cm

A base consiste na execução de uma camada adicional de solo brita (50/50), com espessura de no mínimo 10 cm, com qualidade superior, sobre o subleito, tendo como objetivo melhorar a capacidade de suporte do pavimento.

O material a ser utilizado será de primeira categoria, sujeito à aprovação pelos ensaios do Controle Tecnológico; o esparrame, homogeneização e compactação do mesmo serão feitos com equipamentos apropriados para que se atinja um teor ótimo de umidade e grau de compactação de no mínimo 95% em relação ao ensaio do Proctor Normal, sem adição de aditivo estabilizantes e/ ou impermeabilizante químico sólido, no solo já pulverizado.

Todo serviço compreende o fornecimento de carga, e transporte dos materiais e de mão de obra e equipamentos necessários a execução de base estabilizada. Os materiais serão extraídos de jazidas previamente determinadas, descarregados no leito carroçável em montes ou leiras de dimensões constantes tanto possíveis, de modo a facilitar a distribuição. Concluída a distribuição serão iniciadas as operações de mistura, e umedecimento ou secagem visando obter, em toda a superfície da camada solta, uma mistura, e umedecimento ou secagem visando obter, em toda a superfície da camada solta, uma mistura homogênea.

Concluída a mistura úmida, iniciam-se as operações de compactação pelas bordas até o centro nos trechos tangentes, e da borda mais baixa para a mais alta nos trechos em curva (esquina). Compactação esta que deverá atingir 100% do proctor modificado.

Terminada a compactação, a base será conformada com motoniveladora trabalhando em corte, após ter recebido irrigação superficialmente. O acabamento final será executado rolando a base com pneumático.

2.6) IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

A imprimação impermeabilizante é uma camada que consiste na aplicação de material betuminoso sobre uma superfície não asfáltica, utilizando - se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação mínima de 1,00 L / m² (um litro por metro quadrado).

Deverá ser utilizado caminhão espargidor com barras, com operação manual onde não se consiga a prática com a barra, tendo dispositivo próprio para aquecimento. Após a aplicação, o trecho deverá ficar fechado para o tráfego de veículos, por no mínimo 24 horas.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

2.7) CAPA DE ROLAMENTO:

Execução da capa de rolamento em CBUQ (DERSA ET-P00/27), precedida por imprimação ligante, na faixa III com espessura mínima final compactada, com tamanho nominal máximo do agregado de 12,5mm (1/2" ASTM), teor de ligante de 5,0±0,5, volume de vazios total 3 a 4%, VAM (vazios do agregado mineral) mínimo de 14%, estabilidade mínima de 800 Kgf, fluência de 2,0 a 4,0mm (8 a 16x0,01"), RBV (Relação Betume Vazios) entre 75 a 80%, concentração crítica de fíler máxima igual a 90% da admitida, relação entre fíler/asfalto em massa entre 0,6 e 1,2, resistência à tração por compressão diametral estática a 25°C de no mínimo 0,80Mpa e resistência a danos por umidade induzida de no mínimo 70%. O lançamento deve ser feito com vibro-acabadora equipada com alisadores e dispositivos de aquecimento e vibração. A vibro-acabadora deve estar ajustada para uma espessura maior que 35mm prevendo a redução da espessura na compactação. A espessura compactada final deve ser de 35mm em toda a extensão. Uma equipe equipada com pás, garfos, rodos e ancinhos, colocada imediatamente antes do rolo compactador, deve trabalhar diretamente sobre a junta visando a perfeita compactação e o seu desaparecimento visual após a conclusão dos serviços, uma outra equipe acerta os pontos falhos imediatamente antes da passagem do rolo compressor. A compactação deve ser iniciada com o rolo de pneus em baixa pressão, seguida de pelo menos mais uma passagem com pressão aumentada e finalizada com, pelo menos, uma última passada com o rolo de chapa lisa tipo tandem, todos com vibração, o grau de compactação mínimo é de 97%. Soquetes mecânicos ou placas vibratórias devem ser usados para compactar áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.

O regime de contratação da obra é o de empreitada global, o quantitativo e preço dos serviços descritos na planilha são meramente referenciais para se chegar ao valor aproximado do objeto e não para a execução da obra, que deve seguir o memorial descritivo e as normas técnicas em vigor. A remuneração será feita após a conclusão e aceitação dos serviços baseada no parecer dos ensaios tecnológicos pertinentes, conforme as etapas a seguir e seus respectivos percentuais aplicados sobre o valor total e certo contratado. Não podem ser feitas medições parciais das etapas.

Observação:

1) Ter controle tecnológico conforme normas do DNIT – Entregar Laudo Pavimentação do controle Tecnológico por empresa credenciada.
2) O pagamento final à empresa contratada está condicionado a apresentação do laudo dos ensaios realizados e estando compatível com os níveis aceitáveis.

CAMADAS DO PAVIMENTO: As camadas do pavimento são consideradas em função de um coeficiente de equivalência estrutural nos mesmos moldes do método do DNER. Os valores dos 'coeficientes de equivalência estrutural', são encontrados na "Resolução SEPLAMA 005/99", ou no próprio Método de Dimensionamento do DNER. A Capa do pavimento deverá ser dimensionada em

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

'Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ' (com espessura compactada mínima de 3,50cm); 'Macadame Betuminoso com Capa Selante' (com espessura acabada mínima de 7,50cm) e ou 'Tratamentos Betuminosos Superficiais', de acordo com os Memoriais Descritivos da Secretaria de Obras e Serviços. Os solos para base deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) ter comportamento laterítico, isto é, pertencer a um dos grupos LA, LA' e LG' da classificação MCT, utilizando para tanto o método DER-SP M 197-88;

b) composição granulométrica, determinada pelo método DER M 6-6 1, enquadrada em uma das faixas de graduação indicadas no quadro I.

QUADRO I

PENEIRAS MALHAS QUADRADAS (NBR – 5734/80)	GRADUAÇÕES - % PESO QUE PASSA		
	A	B	C
2,00mm nº10	100	100	100
0,42mm nº40	75-100	85-100	100
0,150mm nº100	30-50	50-65	65-95
0,075mm nº200	23-35	35-50	35-50

c) As propriedades mecânicas e hidráulicas do solo, correspondentes a corpos de prova compactados na umidade ótima, com energia intermediária do DER M 191-88, deverão satisfazer os valores constantes no quadro II a seguir.

QUADRO II

Exigências Mecânicas e Hidráulicas	Valores Admissíveis	Método de Ensaio
Mini – CBR sem imersão	≥40%	DER M 192-88
Perda de suporte no Mini CBR com imersão em relação ao Mini-CBR sem Imersão	≤50%	DER M 192-88
Expansão com sobrecarga padrão	≤0,3 %	DER M 192-88
Contração	0,1 a 0,5 %	DER M 193-88
Coeficiente de Infiltração	10^{-2} a 10^{-4} (cm $\sqrt{Minuto}$)	DER M 194-88

A Capacidade de suporte, ou o Índice de Suporte (IS) do subleito, é representado pelo seu CBR (índice de Suporte Califórnia), e será determinado pelo ensaio CBR ou mini CBR (opcional) em corpos de prova compactados com energia normal.

No caso de ocorrência de subleito com índice de suporte inferior a 2%, deve-se proceder a substituição por solo com suporte superior a 5% e expansão inferior a 2%, na espessura indicada em projeto. Se houver solo com expansão superior a 2% deve-se determinar, experimentalmente, a

sobrecarga necessária para esse solo apresentar expansão inferior a 2%. Dessa forma, o peso próprio do pavimento deve resultar uma pressão superior à da sobrecarga determinada.

No caso que de haver necessidade de substituição do solo do subleito, será considerado o CBR do material importado para substituição. Se eventualmente, o CBR do subleito for superior a 30% deve-se adotar, para efeito de cálculo, o valor de 30%.

O solo que será utilizado para BASE, deverá ser compactado com energia Intermediária e CBR superior a 40%.

Para todos os furos deverão ser executados ensaios de CBR na energia normal e intermediária. Para o furo 2 deverá ser executado ensaio de CBR na energia intermediaria para uma mistura de solo brita 40/60% ou 50/50% em massa.

2.8) EXECUÇÃO:

Equipamento:

a) veículos de caçamba basculante para transporte dos agregados;

b) depósito para o material asfáltico, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;

c) usina volumétrica ou gravimétrica. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala indicadora, pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;

d) veículos para transporte da mistura asfáltica, dotados de caçamba basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação;

e) acabadora autopropelida capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de parafuso sem fim para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa, marchas para frente e para trás, além de alisadores e lamina vibratória para um pré - adensamento da mistura;

f) equipamento para a compactação, constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso;

g) o material a ser usado no recapeamento asfáltico deverá ser fornecido por usina devidamente autorizada a funcionar pela CETESB, podendo também ser usado usina móvel nas mesmas condições. Tal exigência se faz necessária, para atender a legislação de regulação do meio ambiente.

h) Devem ser utilizados complementarmente, soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais, pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais, vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista.

MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Município de LOURDES Administração 2017-2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

i) Não será permitida a execução de qualquer fase dos serviços em dias de chuva.

2.9) Transporte da mistura:

Os caminhões basculantes para transporte da mistura asfáltica deverão apresentar suas caçambas basculantes lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à caçamba. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo diesel e produtos similares.

Quanto às condições climáticas, associadas a distância de transporte, o exigirem, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10% em °C no seu transporte entre a usina e o local da aplicação.

2.10) Regularização e distribuição, acabamento e compactação:

Limpeza completa, varrição com compressor e bota-fora, **pintura de ligação** e distribuição da massa com motoniveladora se necessário e de no máximo 1,50 cm (um e meio centímetros) de espessura, a imprimação ou pintura de ligação deve der executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante, somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta, a imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

O tráfego de caminhões para início do lançamento do material sobre a pintura de ligação, só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado. A mistura será distribuída com a acabadora.

Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando. Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato, deve ser assegurado previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

A vibro-acabadora deverá deslocar-se dentro do intervalo de velocidade indicado por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzindo-se ao mínimo o número e o tempo de paradas, devendo estar sempre entre 2,5 e 10,0 m/min (metros por minuto). A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 125° C.

2.11) Compactação:

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol entre 75 e 150 segundos – conforme DNER-ME 004 (recomenda-se preferencialmente a viscosidade de 85 a 95 segundos), a rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico, a fixação da temperatura de rolagem condiciona-se a vários fatores, como regra geral a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, considerando-se o intervalo de trabalhabilidade da mistura e tomando-se a devida precaução quanto à espessura da camada, distância de transporte, condições do meio ambiente e equipamento de compactação.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfáltica densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo Tandem. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo Tandem. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada imediatamente anterior. Para evitar que os rolos retomem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha avante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada, inversões bruscas de marcha nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolado e ainda quente.

As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura, tipo pulverizado, não se permitindo que escorra pelos pneus ou pelo tambor e acumule na superfície da camada.

A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha na camada, a espessura mínima de **3,50 cm, fixado no projeto.**

Espessuras mínimas de revestimento

TRÁFEGO	TIPO DE REVESTIMENTO	ESPESSURA (R) em cm
LEVE	PMQ	4,0
	CAUQ	3,5

Fonte: Instrução de Projeto IP-04 -Instrução Geotécnica da SIURB/PMSP.

2.12) Aceitação e abertura ao trânsito:

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente as exigências de materiais, da mistura asfáltica, de produção e transporte da mesma, da qualidade e manutenção dos equipamentos e da execução do pavimento.

MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Não será permitido nenhum trânsito sobre a camada concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente, devendo ser jogada uma fina camada de areia lavada como capa selante.

2.13) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO EMPREITADA GLOBAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (DIAS) COM 02 (DUAS) MEDIÇÕES MENSAIS

Ref.	Etapas	Primeira Medição		Segunda Medição	
		Vr. R$	Perc.%	Vr. R$	Perc.%
1.0	**Serviços Preliminares**				
1.1.1	Placa para Identificação da obra	R$ 686,45	0,58%	-	-
1.1.2	Levantamento de seção	R$ 517,02	0,44%	-	-
2.1	**Terraplenagem**				
2.1.1	Abertura de caixa	R$ 29.491,47	25,01%	-	-
2.1.2	Base solo brita	R$ 8.930,41	7,57%	-	-
2.1.3	Regularização em Compactação	R$ 2.596,08	2,20%	-	-
2.1.4	Transporte de material	R$ 4.153,68	3,52%	-	-
2.1.5	Imprimação betuminosa imperm.	R$ 14.288,82	12,12%	-	-
2.2	**Pavimento asfáltico CBUQ**	-	-		
2.2.1	Imprimação betuminosa ligante	-	-	R$ 6.562,89	5,57%
2.2.2	Concreto Betuminoso a Quente	-	-	R$ 42.218,35	35,80%
2.2.3	Carga e descarga mistura betum.	-	-	R$ 628,04	0,53%
2.2.4	Transporte Comercial	-	-	R$ 2.725,88	2,31%
3.0	**Proteção de talude**	-	-		
3.1	Limpeza e regul. Áreas p/ plantio	-	-	R$ 712,07	0,60%
3.2	Plantio de grama	-	-	R$ 4.426,67	3,75%
	TOTAL	**R$ 60.663,93**	**51,44%**	**R$ 57.273,91**	**48,56%**
	TOTAL ACUMULADO	**R$ 60.663,93**	**51,44%**	**R$ 117.937,84**	**100,00%**

3) PROTEÇÃO DE TALUDE:

Este trecho cerca de 247m' da Rua Felício Flávio Pereira, que vai receber pavimentação asfáltica, serve de acesso principal Entidade Casa Vovó Jerônima, optou-se por não fazer guias e sarjetas. E a proteção lateral (duas laterais) do pavimento, será através de grama Mato Grosso (Batatais) com 1 metro de largura cada lado, obedecendo a declividade da seção transversal de maneira que não impeça o escoamento das águas pluviais.

Lourdes-SP, 27 de março de 2.018

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

Edevaldo Donizete Contel
Engº Civil - CREA 060134507
ART Nº 28027230180366787

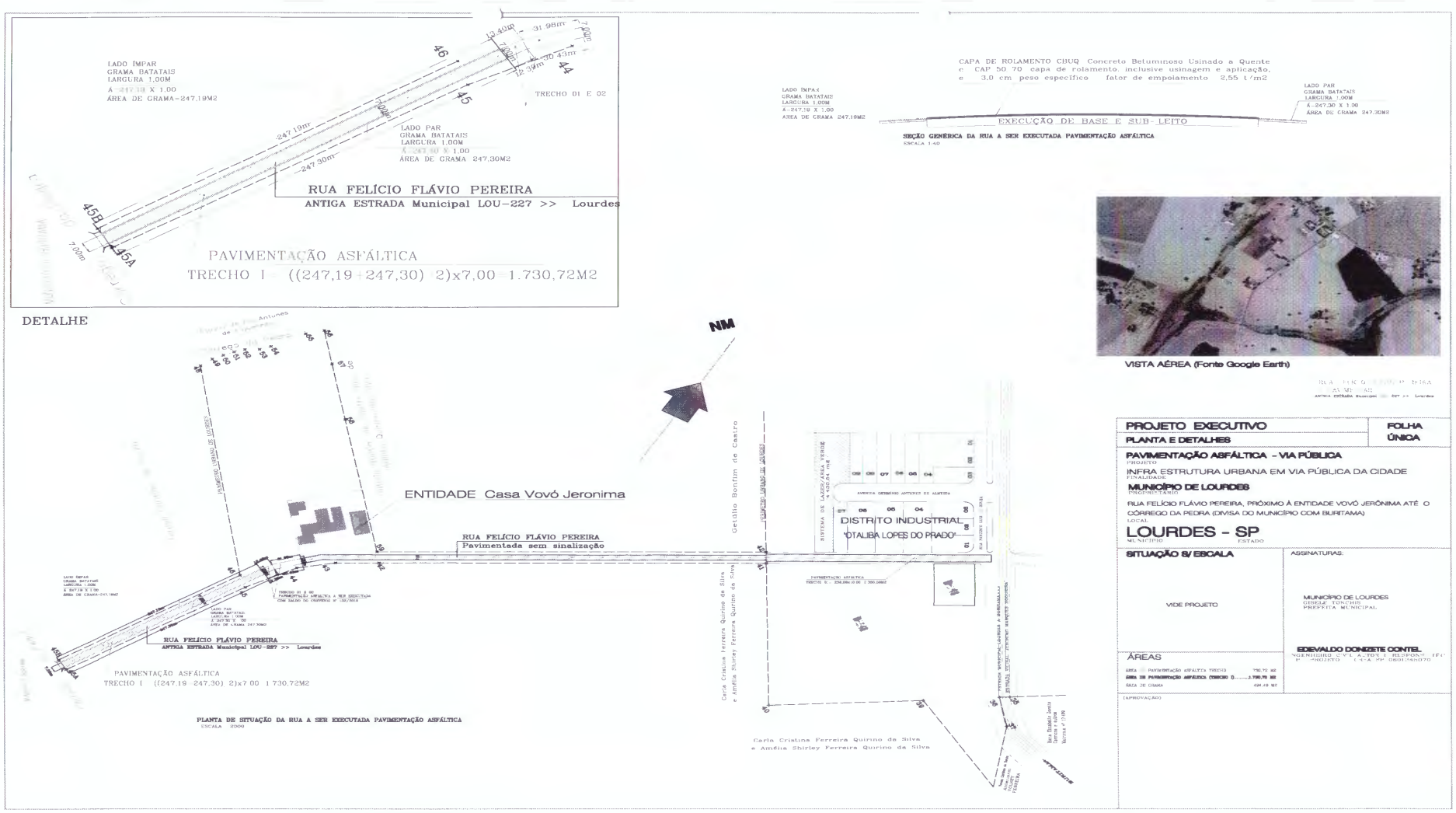
LADO IMPAR
GRAMA BATATAIS
LARGURA 1,00M
ÁREA DE GRAMA=247,19M2
TRECHO 01 E 02
LADO PAR
GRAMA BATATAIS
LARGURA 1,00M
ÁREA DE GRAMA 247,30M2
RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA
ANTIGA ESTRADA Municipal LOU-227 >> Lourdes
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHO I ((247,19+247,30) 2)x7,00=1.730,72M2
DETALHE
CAPA DE ROLAMENTO CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente
e CAP 50/70 capa de rolamento, inclusive usinagem e aplicação,
e 3,0 cm peso específico fator de empolamento 2,55 t/m2
EXECUÇÃO DE BASE E SUB-LEITO
SEÇÃO GENÉRICA DA RUA A SER EXECUTADA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
VISTA AÉREA (Fonte Google Earth)
NM
ENTIDADE Casa Vovó Jeronima
RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA
Pavimentada sem sinalização
DISTRITO INDUSTRIAL
OTALIBA LOPES DO PRADO
PLANTA DE SITUAÇÃO DA RUA A SER EXECUTADA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PROJETO EXECUTIVO
PLANTA E DETALHES
FOLHA ÚNICA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VIA PÚBLICA
INFRA ESTRUTURA URBANA EM VIA PÚBLICA DA CIDADE
MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA FELÍCIO FLÁVIO PEREIRA, PRÓXIMO À ENTIDADE VOVÓ JERÔNIMA ATÉ O CÓRREGO DA PEDRA (DIVISA DO MUNICÍPIO COM BURITAMA)
LOURDES - SP
SITUAÇÃO S/ ESCALA
VIDE PROJETO
ASSINATURAS:
MUNICÍPIO DE LOURDES
DIOGLE TONCHIS
PREFEITA MUNICIPAL
EDEVALDO DONIZETE CONTEL
ÁREAS

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº.___/2019

PROCESSO Nº. ___/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ___/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. ___/2019

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada,

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Objetiva a presente Tomada de Preços, contratação de empresa especializada na execução de 6.332,43 m² de recapeamento asfático com sinalização de trânsito em diversas ruas da cidade de Lourdes, através do contrato de repasse celebrado com o Ministério das Cidades, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme discriminações no Anexo I: _____, que fazem parte do edital.

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste contrato será executado de forma indireta em regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3. Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição a seguinte documentação:

a) Todas as demais informações constantes do Processo nº __/2019.

b) Edital da Tomada de Preço nº __/2019, e seus respectivos anexos.

c) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada, no que não contrariem o Edital e a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4. O valor global do presente Instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições, em até __ (_____) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observado o recebimento pelo município dos respectivos **recursos oriundos do Ministério das Cidades**, juntamente com a aprovação da Divisão Municipal de Obras da Prefeitura, devendo nas Notas Fiscais mencionar o Banco, agencia e a conta corrente.

a) O pagamento realizado pela Prefeitura não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços. A não aceitação da obra e serviços pela fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.2. A Contratante não efetuará o pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

4.3. A Contatada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

5.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste Instrumento de Contrato.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos a Contratada, na forma estabelecida neste Contrato e nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

6.1. Comparecer sempre que solicitada ao Setor de Engenharia, serviço controlador, neste ato do Município de Lourdes, em horário pôr esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertas providências.

6.2. Respeitar todas as normas de Construção Civil.

6.3. Fornecer todo maquinário, pessoal necessário para o desenvolvimento dos serviços, além de todo o material necessário, sendo certo que será de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações, impostos, taxas e demais encargos, bem como as despesas relativas a transporte, alimentação e estada.

6.4. Sinalizar adequadamente o local de forma a indicar que estão sendo desenvolvidos trabalhos na área interditada, assegurando de que não haverá, durante a execução dos serviços o trânsito de pessoas e veículos;

6.5. Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lourdes;

6.6. Durante a fase de execução dos serviços caberá à licitada arcar com toda e quaisquer responsabilidades pôr eventuais danos, que venham a ocorrer no âmbito da realização dos mesmos;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pôr ela assumidas e todas as condições de habilitação de qualificação exigidas na Licitação;

6.8. Responsabilizar pela vigilância dos materiais, equipamentos;

6.9. Remover todos os entulhos decorrentes dos serviços, bem como a limpeza geral da área;

6.10. Reparar, corrigir remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados na obra;

6.11. Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número do registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela gerência dos serviços, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Serviços;

6.12. O não cumprimento total ou parcial pôr parte da Contratada, ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

7. A obra será recebida provisoriamente, mediante termo a ser firmado pelo Setor de Engenharia e definitivamente de acordo com o art.º 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.1. Caso ocorra imperfeições de execução que impeça o recebimento, deverão estas ser corrigidas ou reconstituídas, correndo tais trabalhos as expensas da proponente

7.2. Ocorrendo à hipótese do sub-ítem anterior e após as devidas correções será marcada nova data de recebimento, nas mesmas condições anteriores

7.3. O recebimento de que trata esta Cláusula não eximirá a Contratada de sua responsabilidade Técnica Civil.

CLAÚSULA OITAVA – RESTITUIÇAO DA CAUÇÃO

8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em seu favor, após a execução do contrato, devidamente atestada pelo município de Lourdes, havendo comunicação nesse sentido.

8.1. A restituição da Caução caso seja em dinheiro, será procedida de forma atualizada, devendo nesse caso, a importância caucionada permanecer vinculada em conta de aplicação financeira, para o fim ora declarado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente Licitação, ocorrerão por conta da seguinte reserva:

Ficha: 246
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplicação: 100/060 Pavimentação Asfáltica – Rua Felício Flávio Pereira
Valor da Reserva: R$ 117.284,62
Ficha: 222
Unidade: 020802 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0024.1011.0000 Pavimentação e/ou Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplicação: 110/000 Geral – Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 22.774,29

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado da entrega das etapas dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% pôr dia de atraso da obrigação não cumprida;

10.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da prestação do serviço contratado e não cumprido; atualizado à data do efetivo pagamento.

10.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11 Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de ampliação ou redução da obra (quantitativos), nos ternos do artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 Este Instrumento de Contrato terá validade a partir da data da Ordem Inicial de Serviços, e terá validade de __ (_____) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13 A inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento de Contrato ensejará a sua rescisão, segundo o disposto nos artigos 77 e 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

13.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.3 Determinada pôr ato unilateral e escrito da Administração Pública;

13.4 Amigável, pôr acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a administração municipal;

13.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

14 A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, serão regidas pelas leis brasileiras, e, sobretudo pela lei n.º 8.666/93, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Buritama/SP, o qual terá competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, pôr estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, pôr si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, __ de _____ de 2019.

Gisele Tonchis
Prefeita Municipal

_____

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. ___/2019**
Edital de Licitação nº. ___/2019
Pregão Presencial SRP nº. ___/2019

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2018 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, através dos convênios nº 132/2016 e 1529/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Tomada de preços nº __/2019.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. __/2019 e seus Anexos;

1.1.2. A presente Tomada de Preços supracitada terá validade de __ (_____) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

_____
MUNICIPIO DE LOURDES
Gisele Tonchis
Prefeita Municipal
E-mail institucional:
prefeita@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal: gitonchis@hotmail.com

CONTRATADA:

_____
(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2019 – CONTRATO Nº ___/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, através dos convênios nº 132/2016 e 1529/2018 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo.

Nome:	Gisele Tonchis
Cargo:	Prefeita Municipal
RG:	17.624.067-6
CPF:	073.262.378-24
Endereço Residencial (*):	Rua José Marques Nogueira nº 440 – Lourdes – SP CEP 15285-00
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18)

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

GOVERNO DO MUNICIPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
E-mails: secretaria@lourdes.sp.gov.br prefeito@lourdes.sp.gov.br
Fone/Fax - 18-36991132

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014

Dispõe sobre dedução de Materiais e ou Mercadorias adquirida de terceiros da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A Lançadora - Substituta Maria de Lourdes Barros, brasileira, viúva, funcionária pública Municipal portadora do CPF: 249.624.938-17 e do RG: 30.274.700-X, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao direito de dedução dos materiais e ou mercadorias da base de cálculo do ISSQN das empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da Lista de Serviços da lei complementar n.º 1086/2011 de 22 de novembro de 2011:

Resolve:

Artigo 1º - As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços da Lei complementar n.º 1086/2011 de 22 de novembro de 2011, quando aplicarem materiais adquiridos de terceiros que forem incorporados à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN, desde que devidamente comprovado através de documentação hábil abaixo descrita:

I – Apresentação de cópia do livro de entrada de mercadorias modelo 1 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada a nota fiscal dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

II – Apresentação de cópia do livro de saída de mercadorias modelo 2 A exigido pelo regulamento do ICMS onde encontra-se lançada as notas fiscais de remessa para obra dos respectivos materiais e ou mercadorias objeto da dedução;

III – Apresentação de cópia das notas fiscais de remessa para obra, aludidas no item II;

IV – As empresas optantes pelo Simples Nacional, estão desobrigadas da apresentação do item I.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
E-mails: secretaria@lourdes.sp.gov.br prefeito@lourdes.sp.gov.br
Fone/Fax - 18-36991132

Artigo 2º - Não serão permitidas deduções de materiais e ou mercadorias adquiridas de terceiros que não seja incorporada a obra tais como:

I – Materiais utilizados na formação de canteiros de obras ou alojamentos;

II - Materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

III – Materiais e mercadorias empregados na alimentação, no vestuário e nos equipamentos de proteção individual;

IV - Ferramentas, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos utilizados na obra;

V - Frete destacado em nota fiscal de compra.

Artigo 3º - As normas emanadas desta instrução normativa aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que forem contratadas para executarem serviços descritos nos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços, no território do Município Lourdes.

Artigo 4º - Para os contratos entre o setor privado e o setor público, definidos como Empreitada Global somente será aceita dedução de materiais e ou mercadorias na base de calculo do ISSQN, com a apresentação do documento abaixo descrito:

I – Consulta prévia feita pela empresa pretendente a dedução junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo eximindo a administração de apontamento quanto a renuncia de receita.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lourdes-SP 10 de outubro de 2014

Maria de Lourdes Barros
Lançadora - Substituta